

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 84, de 22 de outubro 2021 (84/2021)

Publicada no DOESC nº 21.635, de 27.10.2021

Altera a Resolução nº 112/2021.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 139ª sessão extraordinária, ocorrida em 22 de outubro de 2021, **DELIBERA** pela alteração da Resolução nº 112/21, nos seguintes termos:

Art. 1º. Altera o art. 42, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Será considerado(a) aprovado(a) na segunda etapa o(a) candidato(a) que alcançar nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada prova, desde que não obtenha nota inferior a 30 (trinta) em algum grupo de matérias, classificando-se para a etapa seguinte os(as) candidatos(as) aprovados(as) conforme posição definida no edital do concurso, observado o disposto na Resolução nº 107/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 26 de outubro de 2021.

RENAN SOARES DE SOUZA

Presidente do CSDPESC